

Processo: 008/2016

Pregão Presencial Nº: 005/2016

Registros de Preços Nº 004/2016

Ata de Sessão Pública de Pregão – Presencial

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 016/2015, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

ANALITICA QUIMICA IND. E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 08.072.145/0001-00, REPRESENTANDA POR BRENO FERREIRA RIOS, PORTADOR DO CPF 090.xxx.xxx-16;

AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EPP, CNPJ 19.876.529/0001-00, REPRESENTADA POR AMANDA ARAUJO BIBIANO, PORTADORA DO CPF 041.xxx.xxx-73.

LIO SERUM PROD LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 55.956.510/0001-29, REPRESENTADA POR LUIZ FERNANDO BALDISERRA, PORTADOR DO CPF 186.xxx.xxx-70.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo as Propostas e os de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Foram desclassificados todos os itens cotados da empresa **LIO SERUM PROD. LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, por estarem acima do valor máximo previsto no item 6 do Termo de Referência do Edital. Da mesma forma foram desclassificados os itens 01, 02, 03 e 07 da empresa **ANALITICA QUIMICA IND. E COMERCIO LTDA – EPP**.

Para o item 07 não teve proposta válida.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes classificados para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

A vista da habilitação foram declaradas vencedoras as empresas **ANALITICA QUIMICA IND. E COMERCIO LTDA - EPP** e **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EPP**, conforme detalhamento dos anexos desta Ata.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.